

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

| FL | RÚBRICA |
|----------|---------|
| | |
| PROC. Nº | |

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2017 Pregão Presencial nº 079/2017

Requerido por: Processo Administrativo nº 6442/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA COLNORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, brasileiro, casado, agente político,portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa Colnorte Coleta de Resíduos Ltda,inscrita no CNPJ 09.190.350/0001-32, Insc. Estadual 082.495.16-5, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, s/n, Km 142, Estrada Vicinal Lasa, Canivete-ES, CEP:299909-983, Tel. (27)3373-8480 ou (27)99927-0977, Email: vendas@norterecicla.com.br, neste ato representada por seu representante legal, a Sr². Angelica Cuerci Freitas, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF 704.924.847-91, RG 368463 SSP/ES, residente e domiciliado em Rua Coronel Cunha Junior, nº323, São Mateus-ES, CEP:29930-350, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 6442/2018, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até 30/10/2019 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 144/2017, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Colnorte Coleta de Resíduos Ltda
Angelica Cuerci Freitas

CPF nº 704.924.847-91 Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 - Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page: http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail: contratos@riobananal.es.gov.br